



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 001/2025 - CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02011001/23 - PMSCO

CONTRATO Nº: 2025020101, 2025020102 e 2025020103

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027.2023 - SRP

SITUAÇÃO: Regular

OBJETO: Registro de Preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e graxas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA.

INTERESSADA: As Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA.

1- RELATÓRIO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 03/2005 atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Trata-se da análise do **Processo Administrativo nº 02011001/23 - PMSCO** relativo ao processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para manifestação de viabilidade de parecer sobre a legalidade aos **Contratos nº 2025020101, 2025020102 e 2025020103**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 027.2023 - SRP**, que tem como objeto a “**Registro de Preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

graxas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA”.

Requeru o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de São Caetano de Odivelas, no qual requer análise técnica e de conformidade em questão.

2- PRELIMINAR DE MÉRITO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;**
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;**
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;**
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela, não informar ao Tribunal de Contas ao qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Essa atribuição se restringe ao gestor ou a servidor por ele indicado por meio de instrumento próprio, lembrando ainda que há, no presente caso, a figura do fiscal de contrato que também faz o controle efetivo do cumprimento do mesmo.

3- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de São Caetano de Odivelas – PA. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar dos munícipes. A contratação deve-se à necessidade de abastecimentos dos veículos, objetivando assim melhores condições para o seu desempenho, já que são imprescindíveis ao bom funcionamento das repartições públicas deste município, tais como: transporte de funcionários, material de consumo e equipamentos, assim como as demais atividades inerentes a manutenção dos serviços promovidos pelas Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA. Desta forma, objetivando agilizar e aprimorar a continuidade dos serviços públicos para o bem da coletividade, torna-se de suma importância os serviços de fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

4- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se, que o processo em análise encontra-se devidamente autuado, contendo 1 (um) volume, constando as documentações necessárias para lisura do pleito, devidamente analisados pela Assessoria Jurídica em parecer.

5- DA MODALIDADE ADOTADA – PREGÃO ELETRÔNICO

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. A regulamentação do referido artigo, encontra guarida no art. 2º da Lei 8.666/93. Assim, o procedimento licitatório tem a como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como, permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos, inclusos no artigo 3º da referida Lei. Assim sendo, cabe ao Poder Público utilizar dos procedimentos e certas modalidades licitatórias para realizar contratação, sendo elas: concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso e pregão. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos decriptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores.

A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, foi instituída pela Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2009, que regulamenta os procedimentos a serem adotados na modalidade;

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Nesta senda, constata-se que a modalidade escolhida encontra guarida nas legislações Pátrias, bem como, esta adequada a espécie do objeto a que se destina.

6- DO MÉRITO

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito. O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório verificou que foram atendidos os preceitos legais insculpidos na lei 8.666/1993 e demais legislações cabíveis, com todas as fases necessárias para a ocorrência do pleito, bem como foram cumpridos todos os requisitos de publicidade a serem observados na fase externa conforme preconiza a legislação vigente, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. De modo que, até o presente momento, todos os requisitos legais foram preenchidos, não havendo máculas no procedimento administrativo que o invalide ou anule, sendo esta unidade pelo seu prosseguimento.

7- CONCLUSÃO

Ante o exposto, Esta Coordenadoria do Controle Interno – CCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade **aos Contrato nº 2025020101, 2025020102 e 2025020103, Processo Administrativo nº 02011001/23-PMSCO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº N°**



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

027.2023 - SRP , que tem como objeto a “Registro de Preço objetivando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes e graxas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas – PA”, é válida.

Encaminha-se os autos à Comissão de Licitação para os ulteriores de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Caetano de Odivelas - PA, 02 de janeiro de 2025

Adnei Dias Videira
Controlador Interno
Decreto nº 011/2025